C0166

LEI Nº 1.128

(Projeto de Lei n. 57/73)

*

Dispõe sobre suplementação de verbas.

*

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares ao Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$5.000,00, a ser inscrito na rubrica que assim se descreve :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
I - Estadias e Transporte em Geral;

2. no valor de Cr.$3.500,00, a ser inscrito na rubrica que assim se descreve :

SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
III - Material de Construção e Material de Conservação, Peças e Acessórios;

3. no valor de Cr.$15.000,00, a ser inscrito na rubrica que assim se descreve :

GABINETE DO PREFEITO
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
02 - Móveis, Máquinas e Utensílios Diversos;

4. no valor de Cr.$1.500,00, a ser inscrito na rubrica que assim se descreve :

SECRETARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Impressos em Geral;

(segue)

00167

5. no valor de Cr.$1.000,00, a ser inscrito na rubrica que assim se descreve :

GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
01 - Recepção, Festividades e Hospedagens;

6. no valor de Cr.$1.000,00, a ser inscrito na rubrica que assim se descreve :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
II - Indenizações e Restituições, somando o total destas suplementações à importância de Cr.$27.000,00(vinte e sete mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de anulações das seguintes verbas do Orçamento em vigor :

1. SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
III - Bacia Receptora de Engº Coelho, anulação a se fazer de Cr.$5.000,00;

2. SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
I - Combustíveis e Lubrificantes, anulação a se fazer de Cr.$3.500,00;

3. PRAÇAS RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
II - Galerias Para Águas Pluviais, anulação a ser feita de Cr.$15.000,00;

4. GABINETE DO PREFEITO
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
01 - Materiais Bibliotecários, Livros e Revistas, anulação a se fazer de Cr.$1.500,00;

(segue)

00168

5. OBRAS URBANAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
I - Conservação e Reforma de Bens de Capital, anulação a se fazer de Cr.$ 1.000,00;

6. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
IV - 13º Salário, anulação a se fazer de Cr.$1.000,00, somando o total destas anulações a importância de Cr.$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de outubro de 1973

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário